

LEI MUNICIPAL N° 2.239/06 DE 19 DE ABRIL DE 2006.

“Dispõe sobre a Abertura de Credito Especial nas Secretarias de Administração e Indústria e Comércio”.

O **PREFEITO MUNICIPAL** de Constantina – RS, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, em cumprimento com o artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo o seguinte:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Credito Especial no Orçamento do Município :

03 – Secretaria Municipal de Administração

01- Secretaria Municipal de Administração
2.006- Manutenção da Secretaria de Administração
3.3.90.14.99.00.00.00- Outras Diárias

Total.....R\$ 3.000,00

08 – Secretaria Municipal de Indústria e Comércio

01- Secretaria Municipal de Indústria e Comércio
2.046- Incentivo à instalação de Indústrias
3.3.50.41.00.00.00.00- Contribuições

Total.....R\$ 13.500,00

Total Geral.....R\$ 16.500,00

Objetivo: Não foi previsto no Orçamento anual despesas cm diárias na Secretaria da Administração, e tal rubrica se faz necessária para custear despesas quando o Secretário e os Servidores precisarem viajar a serviço da Municipalidade. Quanto a Abertura de Credito na Secretaria de Indústria e Comércio, a despesa foi prevista e já esta no Orçamento Anual, porém, o elemento de despesa foi digitado erroneamente 3.3.90.41.00.00.00.00, quando o correto, conforme plano de contas do Tribunal de Contas do Estado deveria ser 3.3.50.41.00.00.00.00, sendo assim será apenas uma correção do elemento de despesa.

Art. 2º - Servirá de suporte para a abertura de Credito Especial de que trata o artigo anterior a redução das seguintes dotações Orçamentárias:

08 – Secretaria Municipal de Indústria e Comércio

01- Secretaria Municipal de Indústria e Comércio
2.046- Incentivo à instalação de Indústrias
3.3.90.41.00.00.00.00- Contribuições

Total.....R\$ 13.500,00

16- Reserva de Contingência

01 – Reserva de Contingência
2.073 – Reserva de Contingência
9.9.99.99.00.00.00-321- Reserva de Contingência
Total.....R\$ 3.000,00

Total Geral.....R\$ 16.500,00

Art. 3.º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se;

Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Constantina, em 19 de abril de 2006.

Francisco Frizzo
Prefeito Municipal

César Santos Giacominí
Sec. Mun. da Administração